

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG
Processo Licitatório Nº
Concorrência Nº

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, e declaramos que estão incluídas nesta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o Contrato para Execução dos Serviços, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

O valor da proposta é de de repasse mensal sobre o

O valor da proposta é deaturamento bruto.		de repass
	, de	de 2024.



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A		
Prefeitura	Municipal de	Patrocínio – MG
Processo L	icitatório Nº	
Concorrên	cia Nº	

A Empresa			, com sede na
Rua/Av.		n°	, Bairro
na cidade de	Estado de		, inscrita no CNPJ sob o nº
in ciada as		ada pelo se	u Sócio gerente/Administrador o
Sr.	, inscrito no CP	F n°	e
RG n°	SSP/, que subsc	reve a preser	nte, DECLARA, POR ESTE E NA
MELHOR FORMA DE DIRI	EITO, QUE:		
1 - CONHECE E CONCOR	DA com os termos do Edital (	CONCORRÊ	NCIA Nº, e dos
respectivos anexos. DECLA	RAMOS que, estão incluídos	na proposta	todos os custos diretos e indiretos.
DECLARAMOS ainda, que	acatará integralmente quaisq	uer decisões	que venham a ser tomadas pelo
Agente de Contratação/Prego	eiro ou pela Administração, q	uanto a habil	itação, classificação e adjudicação,
	de recursos permitidos à licitar		

- 2 NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3 NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 4 Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.
- 5 QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 6 Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUIMOS no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Patrocínio/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este



órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

, de	de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

	om
	_ :
Estado de	
, neste ato representada p	elc
, inscrito no CPF	n
SSP/ , o	quε
em especial ao inciso VI do artigo 67 s de habilitação constantes do Edital de que caso não sejam verificadas sanções administrativas previstas nas ssão da verdade, firmo o presente.	da de as
, dede 2024.	
S	Estado de, neste ato representada p, inscrito no CPF SSP/, cem especial ao inciso VI do artigo 67 de habilitação constantes do Edital de que caso não sejam verificadas anções administrativas previstas nas são da verdade, firmo o presente.



#### ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E FALTA DE INTERESSE NA VISITA TÉCNICA

À	
Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG	
Processo Licitatório Nº	
Concorrência Nº	
Sr	n° , Bairro na cidade n° , inscrita no CNPJ sob o n° ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o rito no CPF n° e RG n° abscreve a presente, DECLARA, para fins de direito, em atendimento
ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, Que tem pleno conhecimento de todas as infor objeto em questão, e ainda, que aceita como váli se refere o referido edital de credenciamento.	mações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que
	to de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade entos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta eto do processo licitatório subscrito
que CONCORDO com todas as condições estabe	os os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assimelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer rejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições cesso Licitatório.
desta proposta, assumimos o compromisso de l	le acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro nonrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer objeto.
	ento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes
E por ser verdade, assina a presente declaração so	ob as penas da lei.
	, dede 2024.  natura do representante legal da Empresa



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

trocínio – MG		
pela assinatura do contrato, se no	ecessário,	caso vencedora.
RG:		Órgão Expedidor:
Estado civil:		
Cidade:		CEP:
Celular		
	, de	de 2024.
Nome e assinatura do represen	itante lega	al da Empresa
	RG: Estado civil:  Cidade:  Celular	pela assinatura do contrato, se necessário,  RG: Estado civil:  Cidade:  Celular



#### ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADO

À			
Prefeitura Municipal de Pati	rocínio – MG		
Processo Licitatório Nº			
Concorrência Nº			
A Empresa			, com sede na
$R_{112}/\Delta v$		n°	. Bairro
na cidade de	Estado de		, inscrita no CNPJ sob o nº
	, neste ato representada	pelo seu Sóo	cio gerente/Administrador o
Sr	, inscrito no CPF n	1°	e
RG n°	SSP/, que subscre	ve a presente	e, DECLARA, para fins de direito, de pessoal técnico, instalações e
NOME	FUNÇÃO		EQUIPAMENTOS
		4-	1- 2024
		, de	de 2024.



#### ANEXO X

# MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de	Patrocínio – MG			
Processo Licitatório Nº				
Concorrência Nº				
A Empresa	Estado deneste_ato_represer		, co	om sede na
Rua/Av		n°	Bairro_	IDI -10
na cidade de	Estado de		_ , inscrita no CN	NPJ SOD O n
	, neste ato represer	ntada pelo seu	Socio gerente/Adr	ninistrador o
Sr	, neste ato represer , inscrito no Cl SSP/_, que subso	PF n°	D C C I A D A go	h og nengg de
RG n°	SSP/, que subso	creve a presente,	DECLARA, SO	o as penas ua
lei, que cumpre os requisir estabelecidos pela Lei Co 3º, estando apta a usufruir	mplementar nº 123, de 14 de do o tratamento favorecido estabele	ezembro de 2006 cido nessa Lei Co	o, em especial quan emplementar.	to ao seu art.
Complementar nº 123, de eventuais defeitos ou restr seja declarada vencedora o		ue se comprometo ão exigida para e	e a promover a reg feito de regularidad	de fiscal, caso
Declaramos ainda nos ter Administração Pública cu enquadramento como emp	mos do art. 4º § 2º da Lei 14.1 ajos valores somados extrapole oresa de pequeno porte.	33/2021, que ain m a receita bruta	ida não celebrei co a máxima admitida	ntratos com a para fins de
Declaramos, mais, sob as	penalidades lei, ser:			
( ) MICROEMPRESA - benefícios e vantagens leg	Receita bruta anual igual ou in almente instituídas por não se en	nferior a R\$ 360. nquadrar em nenh	000,00 e estando a uma das vedações l	pta a fruir os egais.
( ) EMPRESA DE PEQU R\$ 4.800.000,00, estand enquadrarem nenhuma da	ENO PORTE - Receita bruta an o apta a fruir os benefícios s vedações legais.	nual superior a RS e vantagens leg	\$ 360.000,00 e igua galmente instituídas	l ou inferior a s por não se
		, de	de 2024.	
			Empress	
	Nome e assinatura do repre	esentante legal da	Empresa	



#### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONCEDENTE**: Município de Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na cidade de Patrocínio-MG, situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1.452 – Centro, CEP 38.747-050, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 491.320.596-04, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG.

CONCESSIONARIA:		de direito privado,		
, com sede na cidade de	-, Rua, b	eairro CEP, , brasileiro, casado		neste
ato representado pelo Sr		, brasileiro, casado	o, empresário, in	scrito no CPF
n° e RG n°		, residente	e domiciliado	nesta cidade
de/.				
As partes acima nomeadas e qualificadas t	têm entre si justo e Co	entratado a presente	DELEGAÇÃO, P	OR MEIO DA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE	CONCESSÃO DE O	UTORGA ONERO	SA, PARA PRE	ESTAÇÃO DE
SERVICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPE	ERAÇÃO, GESTÃO,	CONTROLE E M	ANUTENÇÃO	DE SISTEMA
ELETRÔNICO INFORMATIZADO E	AUTOMATIZADO	PARA CONTROL	E E AFERIÇÂ	AO DO USC
REMUNERADO DE VAGAS DE E	ESTACIONAMENTO	ROTATIVO DE	VEÍCULOS I	EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDA	ADE DE PATROCÍN	IIO - MG, a reger-	se de acordo con	m os termos e
condições fixados no Edital Concorrência	/ e seus Anexos, Term	o de Referência, nas	disposições das I	Leis Federais n'
8.987/1995, que dispõe sobre o regime	de concessão e per	missão da prestação	de serviços pu	ablicos, Lei n'
14.133/2021 e alterações posteriores, que	e institui as novas no	ormas para licitações	s e contratos da	Administração
Pública. da Lei Complementar nº 123/2006	6, com as alterações fe	itas pela Lei Comple	mentar n°. 147/20	14, que institu
o Estatuto Nacional de Microempresa e da	Empresa de Pequeno I	Porte. da Lei Municip	oal n° 4.960/2017	, que autoriza o
poder executivo a implantar, manter e ope				
vias e logradouros públicos do município				
que regulamenta o sistema de estacioname	ento rotativo pago de v	eículos nas vias e log	gradouros público	s do município
de Patrocínio/MG, Decretos Municipais 4	4.315/2024, 4.317/202	4, 4.318/2024, e me	diante as cláusul	as e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

seguintes.

- 1.1. O contrato de concessão tem por objeto a contratação pelo MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO- MG, em regime de concessão por execução indireta no regime de empreitada por preço global, tipo MAIOR OFERTA e em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos para a DELEGAÇÃO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE PATROCÍNIO-MG MG, em conformidade com o Termo de Referência e Edital anexo.
  - a) O sistema de estacionamento rotativo remunerado implantado abrangerá as vias relacionadas no Anexo Termo de Referência, estando em conformidade com o Decreto nº 4.188/23, nos períodos compreendidos entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados, ressalvadas as restrições a carga e descarga, embarque e desembarque, circulação de veículos e remoção de veículos abandonados constantes na legislação municipal.



- 1.2. A concessão autorizada será onerosa.
- 1.3. Todas as obras construídas e benfeitorias físicas que vierem a ser realizadas durante a concessão pela CONCESSIONÁRIA, ainda que úteis ou voluptuárias, passarão a integrar, ao final do contrato de concessão, o patrimônio municipal.
- 1.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a cedente, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.5. As obras de reparo e manutenção corretivas atinentes ao objeto ora licitado, decorrentes de casos fortuitos, bem como as decorrentes de catástrofes ou calamidade pública, serão executadas pela CONCESSIONÁRIA, sob prévia autorização, coordenação, supervisão e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.
- 1.6. A implantação do Estacionamento Rotativo Pago Zona Azul será feita mediante projeto elaborado pela CONCESSIONÁRIA, demonstrando o método de implantação e toda a forma de demarcação, e ainda, descrevendo a forma de instalação de todo e qualquer equipamento, que será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte através do seu corpo técnico em até 15 (quinze) dias da apresentação.
- 1.7. O prazo para início da operação pela CONCESSIONÁRIA será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço pelo Poder CONCEDENTE.
- 1.8. Deverá ser realizado 10 (dez) dias de operação do sistema de estacionamento sem emissão de autuações aos veículos infratores com a realização de campanhas de divulgação e esclarecimentos aos usuários, informando sobre o novo sistema, funcionamento, formas de aquisição, meios de pagamentos, etc.
- 1.9. A Campanha de Divulgação será realizada pela CONCESSIONÁRIA e deverá ser efetivada com o intuito de promover esclarecimento à população, sem qualquer ônus ao Poder CONCEDENTE.
- 1.10. O valor fixo para a remuneração mensal do Poder CONCEDENTE, a ser repassado pela empresa CONCESSIONÁRIA, será de \_\_\_\_\_\_\_ % sobre o faturamento bruto mensal do estacionamento rotativo.
- 1.11. O aumento ou supressão do número de vagas poderá ser realizado a critério da Administração Municipal, atendendo ao interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REPASSE

2.1.	Fica	ajustado	que	será	repassado	mensalmente	pela	CONCESSIONÁRIA	à	CONCEDENTE	0	percentual	de
			sobre	o va	lor do fatu	ramento bruto	mens	al.					

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

- 3.1. O valor devido à CONCEDENTE a ser repassado pela CONCESSIONÁRIA deve ser efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da arrecadação, em conta corrente a ser indicada pelo Município de Patrocínio/MG.
- 3.2. O atraso no pagamento mensal ao CONCEDENTE, implica em juros por atraso de 1% ao mês e em multa de atraso de 2% sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, constantes no Edital.
- 3.3. Caso o valor da Outorga Mensal (Repasse Mensal) não seja transferido pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês, será instaurado de imediato o procedimento administrativo para a rescisão do contrato por inadimplência.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS E DA TARIFA

- 4.1. O valor apurado a ser cobrado por hora de ocupação das vagas permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória, será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos de três e quatro rodas e R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para veículos de duas rodas, por hora de estacionamento.
- 4.2. A revisão do valor da tarifa durante a vigência da Concessão se dará única e exclusivamente por iniciativa do Poder Público, de acordo com a variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3°, §1° da Lei nº 10.192/2021 e art. 134 e 135 da Lei 14.133/21.
- 4.3. Incumbirá à CONCESSIONÁRIA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, a ser aprovado pelo Município, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.
- 4.4. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto aos índices substitutos, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços dos valores remanescentes.
- 4.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da CONCESSIONÁRIA.
- 4.6. Serão disponibilizadas 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) vagas para veículos de 04 ou 03 rodas. e 656 (seiscentos e cinquenta e seis) vagas para ciclomotores na área do estacionamento rotativo pago, totalizando, portanto, 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e duas) vagas.
- 4.7. A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se aos setores de atividades urbanas centrais do município de Patrocínio/MG que contenha quantidade expressiva quanto ao comércio, serviços e/ou polos de concentração de tráfego de veículos automotores, demandando a utilização de vagas de estacionamento, sendo discriminadas no Termo de Referência que integra este contrato.
- 4.8. O número de vagas (incluindo-se as vagas especiais destinadas a idosos, pessoas com deficiência) previstas poderá ser ampliado ou reduzido com a inserção de novas áreas, conforme conveniência e necessidade do Poder Público mediante estudo prévio e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes SESTRAN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. O prazo deste instrumento contratual de CONCESSÃO, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso demonstrado interesse público e desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.987/95, Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal n.º 4.960/17.
- 5.2. A CONCEDENTE convocará o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21. Após a assinatura do contrato será emitida a ordem de início da CONCESSÃO pela CONCEDENTE.
- 5.3. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não ter interesse na prorrogação de vigência deste Contrato, o Município de Patrocínio-MG, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes (SESTRAN) deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 03 (três) meses, contados da data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.987/95 e na Lei Federal 14.133/21, constantes no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes dão ao presente Contrato o valor de R\$ \*\*\*\*\*\*\*\* (\*), conforme proposta



apresentada, bem como ao valor correspondente à \_\_\_\_\_% do repasse, que corresponderá ao valor obtido pelo cálculo do percentual contratado sobre a arrecadação bruta obtida no mês imediatamente anterior da remuneração, sem qualquer desconto de impostos, e que representará a remuneração total devida ao Município de Patrocínio/MG.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será obtida pela renda que resultar da arrecadação individual proveniente dos créditos eletrônicos obtidos pelo Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Patrocínio/MG, constantes no Termo de Referência e Estudo de Viabilidade Econômica, anexos ao Edital.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I unilateralmente pela Administração:
  - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
  - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
  - II por acordo entre as partes:
    - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
  - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
  - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

- 9.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
- 9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 9.3. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação



técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto acima.

9.4. Poderá a Administração Pública, na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causem prejuízo ao erário público.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Além disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e do Título XI, Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, a CONCESSIONÁRIA que descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021:
  - 10.1.1. advertência.
  - 10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração.
  - 10.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:
    - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
    - b) dar causa à inexecução total do contrato.
    - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
    - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
    - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos a CONCESSIONÁRIA que:
    - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
    - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
    - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
    - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
    - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, bem como a hipótese de responder judicialmente pelos crimes previstos no Título XI, Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro. 10.5. Para a aplicação das sanções aqui previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas anteriormente obedecerá ao disposto nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos



atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

- 10.5. As penalidades serão registradas no cadastro da CONCESSIONÁRIA, quando for o caso.
- 10.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Patrocínio/MG, contados da data da respectiva notificação.
- 10.7. As multas aplicadas não impedem que o CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na legislação citada.
- 10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial ou de registros eletrônicos constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.
- 10.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

- 11.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido.
- 11.2. Aplicar as penalidades legais, contratuais, as da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- 11.3. Intervir na prestação dos serviços e declarar a extinção da concessão nos casos e condições previstas na Lei Municipal 4.960/17.
- 11.4. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal 4.960/17.
- 11.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos. receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos.
- 11.7. Declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais.
- 11.8. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio ambiente e fomento da mobilidade urbana.
- 11.9. Estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços, podendo ser alterado através de Decreto do Executivo, justificada a necessidade.
- 11.10. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no Termo de Referência, na Lei Municipal 4.960/17 e Lei Federal 8.987/95.
- 11.11. Incumbem à CONCEDENTE o disposto nos artigos 29 e 30, da Lei Federal nº. 8.987/95 e conforme segue:
  - a. Comunicar a CONCESSIONÁRIA qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços.
  - b. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.
  - c. Efetuar juntamente com a CONCESSIONÁRIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei.
  - d. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.12. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em Lei.
- 11.13. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e



tomando todas as providências necessárias e legais para a conservação do objeto.

- 11.14. É prerrogativa da CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.
- 11.15. Credenciar veículos que estiverem a serviço do poder CONCEDENTE e isentá-los de pagamento do estacionamento rotativo e ainda exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias à prestação dos demais serviços públicos.
- 11.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato.
- 11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar sua execução em desacordo com as especificações.
- 11.19. Ser responsável pela fiscalização e autuação dos veículos estacionados de forma irregular.
- 11.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.
- 11.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar sua execução em desacordo com as especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 12.1. Executar o objeto de acordo com o especificado no presente Edital, bem como em seu Termo de Referência.
- 12.2. Repassar a Outorga Mensal de \_\_\_\_% da arrecadação bruta mensal do estacionamento rotativo à CONCEDENTE (Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG).
- 12.3. O valor da Outorga Mensal (Repasse Mensal) deverá ser transferido pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês e, caso não seja repassado, será instaurado de imediato o procedimento administrativo para a rescisão o contrato por inadimplência.
- 12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato de concessão.
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato de concessão.
- 12.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.
- 12.7. Disponibilizar à SESTRAN senha de acesso diário a sistema on line que comprove a receita advinda do estacionamento rotativo, além de apresentar até o dia 15 (quinze) de cada mês, independente de solicitação, documentos fiscais que comprovem o faturamento e a receita.
- 12.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos à CONCEDENTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078/90, em especial os Arts. 14 e 20.
- 12.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato de concessão, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao sistema de cadastramento do Município de Patrocínio/MG.
- 12.10. Fornecer condições que possibilitem a plena execução do contrato a partir da emissão da ordem de serviço.
- 12.11. Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que a execução do objeto seja realizada



com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial.

- 12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a cedente, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.13. Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 12.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONCEDENTE quanto à execução do objeto contratual.
- 12.15. Obedecer de forma fiel as legislações municipal, estadual e federal que tratam deste objeto, bem como toda a legislação correlata.
- 12.16. Emitir o documento comprobatório mensal referente à prestação do serviço, informando e retendo os impostos referentes à operação.
- 12.17. Promover e apresentar à CONCEDENTE mensalmente, estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados.
- 12.18. Auxiliar no controle da utilização do estacionamento rotativo, monitorando as condições de regularidade de utilização das vagas.
- 12.19. Acionar a fiscalização de forma automática via detecção por sistemas de presença ou semiautomática via monitores ou veículos quando identificar ocupação irregular das vagas de estacionamento.
- 12.20. Disponibilizar acesso ao sistema informatizado para recebimento das informações, bem como promover treinamentos sobre a operação e funcionamento dos equipamentos para as equipes, sempre que solicitado.
- 12.21. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a plena operação do estacionamento rotativo.
- 12.22. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o poder CONCEDENTE.
- 12.23. Responsabilizar-se pelo equacionamento financeiro do contrato.
- 12.24. Implantar dentro de 90 (noventas) dias, a operação, manutenção e o gerenciamento do serviço de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Patrocínio/MG.
- 12.25. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 12.26. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no Termo de Referência, anexos e na legislação pertinente.
- 12.27. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade (art. 25 da Lei Federal n°. 8.987/95).
- 12.28. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.29. Abrir uma matriz ou filial no local de gestão do contrato com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato. A filial ou matriz deverá manter uma unidade para atendimento ao público que deverá dispor de infraestrutura adequada, de fácil acesso e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.



- 12.30. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
- 12.31. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme item 13.5.1 do edital.
- 12.32. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar toda a documentação a documentação solicitada no item 15.5.2. do edital:
- 12.33. As obras de reparo e manutenção corretivas atinentes ao objeto ora licitado decorrentes de casos fortuitos, bem como as decorrentes de catástrofes ou calamidade pública, serão executadas pela CONCESSIONÁRIA, sob prévia autorização, coordenação, supervisão e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.
- 12.34. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não ter interesse na prorrogação de vigência deste Contrato, o Município de Patrocínio, através da SESTRAN deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 03 (três) meses, contados da data do vencimento, sob pena de aplicação de sanção.
- 12.35. A CONCESSIONÁRIA deverá criar, sem ônus ao Município, a sinalização vertical e horizontal nas respectivas áreas, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.
- 12.36. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONCESSIONÁRIA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONCEDENTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONCESSIONÁRIA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONCEDENTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONCESSIONÁRIA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- 12.37. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONCEDENTE, com relação ao pessoal que a CONCESSIONÁRIA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 13.1. Receber serviço adequado, cumprindo as normas de pagamento e utilização.
- 13.2. Receber do Poder CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesse individuais ou coletivos.
- 13.3. Levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.
- 13.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço.
- 14.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município de Patrocínio/MG exercerá o mais amplo acompanhamento, controle, fiscalização da execução da



Concessão, e será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e objetivará o estrito cumprimento do contrato e a melhor prestação de serviços aos usuários, atendidos os preceitos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 8.987/95

- 14.2. A fiscalização por parte da Administração da CONCEDENTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa CONCESSIONÁRIA em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 14.3. No exercício da fiscalização, é reservado ao poder CONCEDENTE o acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, bem como todas as instalações físicas do local, relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº. 8.987/1995.
- 14.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:
  - a) Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços.
  - b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos.
  - c) Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP.
  - d) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários.
  - e) Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo.
  - f) Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso.
  - g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador.
  - h) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria.
  - i) Comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente.
  - j) Comprovante de contribuições previdenciárias.
  - k) Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município de Patrocínio/MG, nos termos do Parágrafo único, art. 31 da Lei Federal nº. 8.987/95.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A CONCESSIONÁRIA manterá a disposição do Poder CONCEDENTE, independentemente de prévio aviso, todos os documentos, contratos, recibos, demonstrativos do movimento financeiro, etc., visando ao controle da relação contratual pelo CONCEDENTE. Anualmente, deverá a CONCESSIONÁRIA fazer publicar, no Diário Oficial do Estado, o balanço patrimonial de atividades do exercício anterior.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 17.1. O presente contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, às quais as partes expressamente se submetem. A extinção do contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
  - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
  - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2. A extinção do contrato ocorrerá ainda nas hipóteses prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOCUMENTOS E NORMAS INTEGRANTES

19.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo de Viabilidade Econômica, o Estudo Técnico Preliminar e a Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA. Subordina-se esta contratação aos ditames das Leis Federais 14.133/21 e 8.987/95, da Lei Municipal 4.960/17 e Decreto Municipal 4.188/23, obrigando as partes interessadas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com o previsto no Edital, na Lei Municipal 4.960/17, no Decreto nº 4.188/23, do Município de Patrocínio/MG, e na Lei Federal 14.133/21, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO LEGAL

21.1. Este Contrato reger-se-á de acordo com as Leis Federais nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que institui as novas normas para licitações e contratos da Administração Pública. da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. da Lei Municipal nº 4.960/2017, que autoriza o Poder Executivo a implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado área azul nas vias e logradouros públicos do município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.188/2023, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Patrocínio/MG, Decretos Municipais 4.315/2024, 4.318/2024, e pela legislação que vier a substituir ou complementar a atual e demais condições fixadas no Edital



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

**TESTEMUNHAS** 

22.1. Elegem as partes, como único competente para dirimir toda e qualquer questão que possa resultar deste contrato, o foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam, por seus representantes, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Patrocínio-MG,	, de	ede 2024.
PODER CONCEDENTE		
CONCESSIONÁRIA		



#### ANEXO XII

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que profissional devidamente qual	ificado mediante ap	resentação de Anotação de Responsal	oilidade Técnica
(ART) de cargo ou função da en	mpresa licitante		,
documento de identidade		, CPF	
visitou e vistoriou as áreas e os	locais ondes serão e	xecutados os serviços objeto da Concor	rência Pública nº
		representante da SESTRAN de Patrocín	
		dades e condições para cumprimento	
contratuais referentes à execuçã			
Patrocínio,	de	de 2024.	
			, , ,
(nor	ne e CPF do respons	ável legal da empresa licitante	
			19
	Harris III - A		
	(nome e CPF do rep	resentante da SESTRAN)	